



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

LEI Nº 271/2015

De 23 de novembro de 2015.

"Abre créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento), das despesas fixada para o corrente Exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1.964"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE.

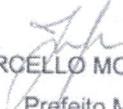
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Nº 248 de 24 de dezembro de 2014 – Orçamento para o Exercício de 2015.

Parágrafo único – Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal Nº 4.230 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 23 de novembro de 2015.

  
JOÃO MARCELLO MONTARROYOS LEITE  
Prefeito Municipal